

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Responsável pela elaboração: Adriana Rodrigues Camargo

E-mail: assistenciasocial@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (222)

Bom Jesus, 12 de agosto de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 262 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Aquisição de gêneros alimentícios para realização do Almoço da Terceira Idade a ser realizado no dia 30/08/2025, no CTG Presilha do Rio Grande, os quais não foram contemplados no PE 011/2025.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a inclusão social, fortalecer vínculos comunitários e garantir o bem-estar dos participantes. Este evento busca oferecer um momento de convivência saudável, lazer e valorização da pessoa idosa, reconhecendo sua contribuição para a sociedade. Além disso, o almoço constitui uma oportunidade para reforçar práticas de alimentação balanceada e saudável, promovendo qualidade de vida para essa faixa etária.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Cebola, de cabeça inteira de 1ª qualidade, acondicionada em rede plástica com identificação de peso. Embalagem contendo 1kg. (Condições higiênico-sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	05	KG	**	**
02	Carne de frango, corte coxa e sobrecoxa, congelada, manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas, estabelecidas na legislação e regulamentos técnicos vigentes, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. deverá constar a data de fabricação, prazo de validade, número de registro do órgão fiscalizador, nº do lote e data de validade superior a 03 meses. Embalagem contendo 1 kg.	180	KG	**	**
03	Carvão vegetal para churrasco, em saco de 8kg	20	UN	**	**
04	Molho de tomate tradicional, sachê de 1Kg	03	UN	**	**
05	Tomate, grau médio de amadurecimento, acondicionado em caixa de plástico ou rede, com identificação de peso. Embalagem contendo 1 kg. (Condições higiênico-sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	15	KG	**	**
06	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. (Condições higiênico-sanitárias de entrega de acordo com a	0,5	KG	**	**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

	resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)				
07	Tempero verde, composto por salsinha, cebolinha verde, manjeriço, manjerona, entre outros temperos, de levada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Devem estar totalmente livres de sujidades e parasitas. Acondicionadas em sacos plásticos resistentes e transparentes, fracionados em molho de 250 g. (Condições higiênico-sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	04	UN	**	**
08	Repolho verde, em unidades de tamanho médio, novo, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas e partes apodrecidas. (Condições higiênico-sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	10	UN	**	**
09	Saco de gelo em cubos – embalagem contendo 10Kg	05	UN	**	**
10	Massa de tomate, embalagem contendo aproximadamente 1 Kg	01	KG	**	**
11	Tempero em Pasta Alho e Sal, contendo sal, pasta de alho, água e aroma natural de alho. Embalagem de 300g.	03	UN	**	**
Valor Total Geral:				R\$ *****	
IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
4.1. Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.					
4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.					
4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Imediato, contado a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.					
4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: (X) Não () Sim					
V – DO RECEBIMENTO					
5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.					
5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.					
5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.					
5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.					

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO
Responsável pela elaboração

LIDIANI BATISTA TITONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação e Trabalho

Versão 1.0 (30/01/2025)